



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO DE BRASÍLIA

2º TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/GAP-BR/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO GRUPAMENTO DE APOIO DE BRASÍLIA E A EMPRESA MÓDULO CONSULTORIA E GERENCIA PREDIAL LTDA.

A União Federal, por intermédio do Grupamento de Apoio de Brasília (GAP-BR), com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco “M”, Edifício Anexo, Andar Térreo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.429/0059-27, neste ato representado pelo Coronel Intendente MARCELLO PEREIRA CAMARGO Ordenador de Despesas, designado pela Portaria nº 1.118/GC1, de 8 de setembro de 2022, publicada no DOU nº 172, Seção 2, de 9 de setembro de 2022, portador da matrícula funcional nº 2958740 (SARAM), expedida pelo Comando da Aeronáutica, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa MÓDULO CONSULTORIA E GERÊNCIA PREDIAL LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.926.726/0001-73, sediada no SAAN, Quadra 02, Lote 980, Parte “B”, CEP nº 70.632-200, em Brasília-DF, doravante designada CONTRATADA, neste ato, representada pelo Sr. MATHEUS RANGEL DE SÁ, tendo em vista o que consta no Processo nº 67284.003431/2022-83 e, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Despesa nº 018/GAP-BR/2022, decorrente do Pregão nº 060/GAP-BR/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato de Despesa nº 018/GAP-BR/2022, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 27

de outubro de 2024 a 26 de outubro de 2025, nos termos art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

1.1.2. Com o presente aditivo, o prazo de vigência contratual passa de 24 para 36 meses, contados de 26 de outubro de 2022 a 26 de outubro de 2025.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1 O valor mensal da contratação é de R\$ 1.921,68 (um mil, novecentos e vinte e um reais e sessenta e oito centavos), perfazendo o valor total de R\$ 23.060,18 (vinte e três mil, sessenta reais e dezoito centavos).

2.2. Quadro resumo dos instrumentos:

| INSTRUMENTO | VALOR(R\$) |
|--|-------------------|
| TERMO DE CONTRATO | 21.999,96 |
| 1º TERMO ADITIVO (Prorrogação de vigência – 12 meses) | 21.999,96 |
| 1º TERMO DE APOSTILAMENTO (Reajuste) | 1.098,49 |
| 2º TERMO ADITIVO (Prorrogação de vigência – 12 meses) | 23.060,18 |

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 120006;

Fonte de Recursos: 1050000140;

Programa de Trabalho: 168919;

Elemento de Despesa: 339039;

Plano Interno: A0006340600;

Nota de Empenho: 2024NE000232

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1. Fica assegurado à CONTRATADA o direito ao reajuste do valor do contrato que será formalizado por meio de Termo de Apostilamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Brasília, datado eletronicamente.

CONTRATANTE:

(assinatura eletrônica)
MARCELLO PEREIRA CAMARGO Cel Int
Ordenador de Despesas

CONTRATADA:

(assinatura eletrônica)
MATHEUS RANGEL DE SÁ
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

(assinatura eletrônica)
ALEXANDRE EDUARDO MESQUITA PEREIRA Cap QOEA SVA
Agente de Controle Interno

(assinatura eletrônica)
RAFAEL PEREIRA DANTAS 2S QSS SEL
Fiscal do Contrato



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

| | |
|-------------------------------|---|
| Documento: | Termo aditivo assinado |
| Data/Hora de Criação: | 21/10/2024 13:05:45 |
| Páginas do Documento: | 3 |
| Páginas Totais (Doc. + Ass.) | 4 |
| Hash MD5: | 9f22ad55cefe8680036424a2c4427ca4 |
| Verificação de Autenticidade: | https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura |

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Segundo Sargento RAFAEL PEREIRA DANTAS no dia 21/10/2024 às 10:06:03 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap ALEXANDRE EDUARDO MESQUITA PEREIRA no dia 24/10/2024 às 15:40:40 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel MARCELLO PEREIRA CAMARGO no dia 24/10/2024 às 16:19:48 no horário oficial de Brasília.